



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

— PRESIDÊNCIA —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/88

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Vereador à Câmara Municipal de Delfinópolis, para a legislatura seguinte.

APROVADO

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, artigo 4º, Item I, e Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, artigo 1º, faz saber que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração do Vereador à Câmara Municipal de Delfinópolis, parte fixa e parte variável, para a legislatura seguinte, fica fixada em 10% (dez por cento) da remuneração do Deputado Estadual, observado o limite de 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada.

Artigo 2º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 3º - As reuniões extraordinárias serão efetuadas até o máximo de quatro (4) por mês.

Artigo 4º - Os reajustes semestrais serão efetuados por Ato próprio da Mesa da Câmara, nos meses de janeiro e julho de cada exercício, de acordo com os balancetes fornecidos pela Prefeitura.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento a vigor naquele exercício.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Resolução, a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1989.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1988.


PRESIDENTE.


SECRETÁRIO

A' Sanção

Sala das Sessões, 20/12/1988